



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

Modalidade: **PREGÃO Nº 005/2018**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo nº: **008/2018**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (NOVOS E 1º USO), TREINAMENTO AOS USUÁRIOS DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, E DE TODO MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EXCETO PAPEL, PARA A UTILIZAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, JUNTAMENTE COM SOFTWARE PARA REALIZAÇÃO DE CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO, PARA ATENDER A TODOS OS DEPARTAMENTOS DESTA CASA, CONFORME DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.**

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_  
retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail  
\_\_\_\_\_ ou pelo fax: \_\_\_\_\_,  
e/ou endereço \_\_\_\_\_,  
CEP: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL PELO FAX: (34) 3249-1100, OU  
EMAIL: [licitação@araguari.mg.leg.br](mailto:licitação@araguari.mg.leg.br) PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS  
INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

A licitante que tiver interesse em participar deste certame licitatório e desejar ser comunicada de eventuais alterações no corpo do edital, deverá remeter este recibo à Câmara Municipal de Araguari/MG através do email: [licitação@araguari.mg.leg.br](mailto:licitação@araguari.mg.leg.br) e efetivar a comunicação através de email, conforme descrito acima pela licitante interessada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

Modalidade: **PREGÃO Nº 005/2018**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo nº: **008/2018**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (NOVOS E 1º USO), TREINAMENTO AOS USUÁRIOS DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, E DE TODO MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EXCETO PAPEL, PARA A UTILIZAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, JUNTAMENTE COM SOFTWARE PARA REALIZAÇÃO DE CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO, PARA ATENDER A TODOS OS DEPARTAMENTOS DESTA CASA, CONFORME DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

---

## ÍNDICE

1 - PREÂMBULO.....	4
2 - OBJETO .....	4
3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
3.2 - VISITA TÉCNICA:.....	5
4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” .....	5
5 - CREDENCIAMENTO.....	6
6 - PROPOSTAS COMERCIAIS .....	7
7 - HABILITAÇÃO .....	8
7.2.6.2 – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP (MODELO ANEXO VIII). .....	10
8 - SESSÃO DO PREGÃO .....	10
9 – RECURSOS:.....	13
10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....	14
11 - DO CONTRATO .....	14
12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL.....	15
13 - PAGAMENTO.....	15
14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	16
15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: .....	17
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA .....	19
ANEXO II .....	27
ANEXO III .....	32
ANEXO IV .....	33
ANEXO V .....	34
ANEXO VI.....	35
ANEXO VII.....	36
ANEXO VIII .....	37
ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO .....	38



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Araguari/MG, situada à Rua Cel. José Ferreira Alves, nº 758 – Centro, nesta cidade, torna público que, com amparo na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/2001 de 17 de Julho de 2001, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 6.204/07 de 05 de Setembro de 2004, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº GAB 002, de 03 de Maio de 2018, realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (NOVOS E 1º USO), TREINAMENTO AOS USUÁRIOS DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, E DE TODO MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EXCETO PAPEL, PARA A UTILIZAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, JUNTAMENTE COM SOFTWARE PARA REALIZAÇÃO DE CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO, PARA ATENDER A TODOS OS DEPARTAMENTOS DESTA CASA, CONFORME DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), PARTES INTEGRANTES DO EDITAL**, de acordo com o Edital de Pregão nº 005/2018- Processo 008/2018, devendo a proposta e documentação a ser entregues no Plenário da Câmara Municipal de Araguari, Comissão de Pregão, no endereço rodapé, no dia **19 DE SETEMBRO DE 2018, ATÉ ÀS 08h:30min**, sendo que o mesmo será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria, e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, ou ainda no endereço via internet através do site: [www.araguari.mg.leg.br](http://www.araguari.mg.leg.br) ou pelo email: [licitacao@araguari.mg.leg.br](mailto:licitacao@araguari.mg.leg.br). Maiores informações, pelo telefone (034) 3249-1100 – Departamento de Licitações e Contratos.

**AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI EM:**  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

**PREGÃO PRESENCIAL N°: 005/2018 – PROCESSO N°: 008/2018.**

## **1 - PREÂMBULO**

A Câmara Municipal de Araguari/MG, situada à Rua Cel. José Ferreira Alves, nº 758 – Centro, nesta cidade, torna público que, com amparo na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/2001 de 17 de Julho de 2001, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 6.204/07 de 05 de Setembro de 2004, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº GAB 002, de 03 de Maio de 2018, realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (NOVOS E 1º USO), TREINAMENTO AOS USUÁRIOS DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, E DE TODO MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EXCETO PAPEL, PARA A UTILIZAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, JUNTAMENTE COM SOFTWARE PARA REALIZAÇÃO DE CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO, PARA ATENDER A TODOS OS DEPARTAMENTOS DESTA CASA, CONFORME DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), PARTES INTEGRANTES DO EDITAL**, de acordo com o Edital de Pregão nº 005/2018- Processo 008/2018, devendo a proposta e documentação a ser entregues no Plenário da Câmara Municipal de Araguari, Comissão de Pregão, no endereço rodapé, no dia **19 DE SETEMBRO DE 2018, ATÉ ÀS 08h:30min**, sendo que o mesmo será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria, e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, ou ainda no endereço via internet através do site: [www.araguari.mg.leg.br](http://www.araguari.mg.leg.br) ou pelo email: [licitacao@araguari.mg.leg.br](mailto:licitacao@araguari.mg.leg.br). Maiores informações, pelo telefone (034) 3249-1100 – Departamento de Licitações e Contratos.

## **2 - OBJETO**

Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (NOVOS E 1º USO), TREINAMENTO AOS USUÁRIOS DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, E DE TODO MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EXCETO PAPEL, PARA A UTILIZAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, JUNTAMENTE COM SOFTWARE PARA REALIZAÇÃO DE CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO, PARA ATENDER A TODOS OS DEPARTAMENTOS DESTA CASA, CONFORME DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.**

## **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaçam as condições e exigências contidas neste edital.

**3.1.1** - Consideram-se Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs) aptos à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos descritos no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e do Decreto Federal n.º 8.538/2015, bem como que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4º do referido art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

**3.1.2** - Para fins de comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo VIII deste Edital, assinada pelo seu representante legal e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial.

**3.1.3** - Para fins de comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI), as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo VIII deste Edital e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

3.1.4 - A participação na presente licitação implica na adesão plena por parte da PROPONENTE às normas constantes no presente Edital.

3.1.5 - Não poderão participar os interessados cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação, ou que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar ou declara declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, e empresas:

3.1.6 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.1.7 - Não será permitida a participação de empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de sua fundação e autarquia, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

**3.1.8 - A ausência de CREDENCIAMENTO não excluirá o LICITANTE do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.**

### **3.2 - VISITA TÉCNICA:**

**3.2.1** - Os interessados poderão agendar visita prévia para o pleno conhecimento dos locais aonde serão instalados os equipamentos, e a **Superintendência Administrativa** irá emitir o atestado de visita em nome do representante legal e da empresa.

**3.2.2** - A Visita Técnica poderá ser feita até o penúltimo dia antecedendo a abertura da sessão pública.

**3.2.3** - O **Atestado de Visita Técnica** deverá ser inserido no envelope de **Proposta Comercial**.

**3.2.4** - A visita de vistoria tem por objetivo dar a Câmara Municipal a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais.

**3.2.5** - Local da Visita Técnica será na Câmara Municipal de Araguari/MG, localizado na Rua Coronel José Ferreira Alves, 758 Bairro Centro, no horário para agendamento entre 8:00min e 17h00min, telefone (34.3249-1100) ou (3249-1125), e-mail: [licitacao@araguari.mg.leg.br](mailto:licitacao@araguari.mg.leg.br), sendo o responsável por acompanhar a visita a **Superintendência Administrativa** ou servidor designado para o mesmo.

### **3.3 - Não poderão participar da presente licitação:**

**I** - os interessados que se encontrem em situação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**II** - as empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**III** - as empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; e

**IV** - as empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, de sua administração autárquica ou fundacional ou da Câmara Municipal, em consonância com o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**3.4** - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

## **4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

**4.1** - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

**a) Envelope A:** Proposta de Preços.

**b) Envelope B:** Documentos de Habilitação, composto pelos **Anexos deste Edital**, ou seja, (**Declarações**).

**4.1.1** - Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI</b>
<b>PROCESSO: 008/2018</b>
<b>PREGÃO: Nº 005/2018</b>
<b>ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS</b>
<b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</b>
<b>CNPJ:</b>

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI</b>
<b>PREGÃO: Nº 005/2018</b>
<b>PROCESSO: 008/2018</b>
<b>ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.</b>
<b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:</b>
<b>CNPJ:</b>

**4.1.2** – A Câmara Municipal de Araguari /MG não se responsabilizará por envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

## **5 - CREDENCIAMENTO**

**5.1** - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços a menor e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

**5.1.1** - Por credencial entende-se:

**a)** A habilitação do representante, mediante **procuração com firma reconhecida, acompanhada do respectivo estatuto ou contrato social e documentos de identificação do procurador;**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

b) Sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada **cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social**, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **acompanhada do documento de identificação do representante da empresa que participará da sessão.**

c) Em se tratando de Empresa Individual, o Registro Comercial devidamente registrado na Junta Comercial competente; para as Sociedades Comerciais, o Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor), que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original, devidamente registrados e arquivados na repartição competente; em se tratando de Sociedades por Ações, o Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor) acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da certidão de arquivamento na repartição competente; para Sociedades Cíveis, inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, **acompanhada do documento de identificação do representante da empresa que participará da sessão.**

**5.2** - Cada representante legal poderá representar apenas uma única licitante.

**5.2.1** - A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope "proposta" será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

**5.3** - A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação** (conforme modelo **Anexo VII** do edital) exigidos neste certame "licitatório".

**5.4** - As licitantes que se enquadrarem na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, poderão fazer jus aos benefícios do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, devendo, para tanto, apresentar declaração conforme modelo previsto no Anexo VIII, deste edital.

**5.5** - O documento de credenciamento, a declaração mencionada no subitem 5.3 e a declaração do Anexo VIII deverão ser entregues separadamente dos envelopes de "PROPOSTA".

**5.6** - O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito com a permissão do Pregoeiro.

**5.7** - O credenciamento terá início às 08h00min, sendo que ao final do credenciamento se o número de licitantes for inferior a 3 (três), será aberto o prazo de 5 (cinco) minutos para participação de algum licitante por ventura retardatário, com a finalidade de aumentar a competitividade do certame em benefício do interesse público.

## **6 - PROPOSTAS COMERCIAIS**

**6.1** - A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo II**, deste Edital. Deverão constar na proposta comercial:

**6.1.1** - Razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

**6.1.2** - Preço unitário, total por ITEM e global por LOTE, **expresso em reais e em até (02) duas casas decimais após a vírgula;**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

**6.1.3** - Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

**6.1.4** - A prestação dos serviços objeto da licitação será feita de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, sendo que as máquinas deverão ser disponibilizadas **no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a solicitação**, através de requisição emitida pelo **Depto. de Administração** ou servidor designado para o mesmo;

### **6.1.5 - Atestado de Visita Técnica;**

**6.1.6** - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os insumos, tonners, cartuchos, peças de reposição, substituição de equipamentos, mão de obra (entre outros), tributos, encargos sociais, **treinamento para usuários e toda orientação que se fizer necessário**, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação;

**6.1.7** - Comprovação de que a licitante se enquadre nas situações de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que possa fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**6.2** - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam todos os itens e apresente preço global, objeto desta licitação.

**6.3** - o Pregoeiro e equipe de apoio analisarão também os preços **unitários para base de cálculo dos demais apresentados na proposta** em relação aos preços unitários estimados de mercado apurado para abertura do certame licitatório, caso algum (ns) preço(s) unitário(s) proposto(s) esteja(m) fora da realidade praticada no mercado, ou seja, preço considerável (SUPER FATURADO), **a proposta será desclassificada**, exceto se, o representante legal da licitante participante durante o julgamento da proposta comprovar **documentalmente** o contrário, podendo esta comprovação ser extraída de consulta eletrônica que lhe será permitida pelo Pregoeiro com prazo determinado. A comprovação deverá conter no mínimo 02 (dois) preços do produto da mesma marca ou serviço da mesma equivalência compatível com o valor proposto. Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face da inexistência de compatibilidade de preço(s), o LICITANTE será declarado desclassificado. **A proposta poderá ainda ser considerada e declarada inexecutável, em conformidade com Art. 48 da Lei Federal 8.666/1993.**

## **7 – HABILITAÇÃO**

**7.1** - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93:

- Em original;
- Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou por servidor da Administração Pública;
- **Não serão autenticadas cópias durante o credenciamento** dos representantes das licitantes ou durante a realização do pregão, nem pelo pregoeiro nem pelos integrantes da equipe de apoio.

**7.2** - A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise ainda dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

### **7.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA**

**7.2.1.1** - Para empresário individual: registro comercial.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

**7.2.1.2 - Para sociedade por ações:** última ata de eleição de seus diretores e cópia do Estatuto.

**7.2.1.3 - Para Sociedade empresárias ou não empresárias:** cópia do Contrato Social ou última alteração contratual, se houver.

**7.2.1.4 - O Objeto Social da empresa deverá ter compatibilidade com o Objeto licitado, caso contrário, a licitante será declarada DESCRENCIADA, DESCLASSIFICADA OU INABILITADA, conforme o caso.**

**7.2.1.5 - A documentação jurídica será dispensada do envelope de habilitação se tiver sido apresentada no Credenciamento.**

## **7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.**

**7.2.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal,** relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**7.2.2.3 - Prova de regularidade, sendo negativa ou positiva com efeito negativa para com a Fazenda Federal,** mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conforme (Portarias MF358, de 05/09/2014 e MF443, de 17/10/2014).

**7.2.2.4 - Prova de regularidade, sendo negativa ou positiva com efeito negativa para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**7.2.2.5 - Prova de regularidade, sendo negativa ou positiva com efeito negativa para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

**7.2.2.6 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)** (Portarias MF358, de 05/09/2014 e MF443, de 17/10/2014), demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.

**7.2.2.7 - Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF),** expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.

**7.2.2.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de **Certidão** Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

## **7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.2.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata,** expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

## **7.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.2.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos** com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

- Os atestados de Capacidade Técnica deverão constar no mínimo 50% por cento de quantitativo de cópias e máquinas sendo que os mesmo podem ser somados.
- Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

## **7.2.5 – DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

**7.2.5.1** - Alvará de Localização e Funcionamento.

**7.2.6** - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (**cláusula 7- DA HABILITAÇÃO**), serão apresentados para fins de habilitação as seguintes declarações:

**7.2.6.1** - Declaração de que a empresa licitante assume inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados (Modelo **Anexo III**).

**7.2.6.2** - Declaração de ilícitos trabalhistas. (**Modelo Anexo IV**).

**7.2.6.3** - Declaração da licitante de não haver fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação (**Modelo Anexo V**).

**7.2.6.4** - Modelo de Procuração/Credenciamento. (se for o caso) (**Modelo Anexo VI**).

**7.2.6.5** - Declaração que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (**Modelo Anexo VII**).

**7.2.6.2** - Declaração de condição de ME ou EPP (**Modelo Anexo VIII**).

**7.4** - Os documentos provenientes da "Internet" **poderão** ter sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**7.5** - A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (Art. 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006).

**7.5.1** - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Art. 43 da Lei Complementar 123, § 1º, de 14 de dezembro de 2006).

**7.5.2** - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

**7.5.3** - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

**7.5.4** - A não regularização da documentação no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 22, do título X, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação. (Art. 43, § 2º, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006).

**7.6** - Os documentos mencionados neste título (7) não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

## **8 - SESSÃO DO PREGÃO**

**8.1** - Após o horário determinado para a entrega dos envelopes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

## 8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

**8.2.1** - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**8.2.2** - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço por lote** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço global, para participarem dos lances verbais.

**8.2.3** - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

## 8.3 - LANCES VERBAIS

**8.3.1** - Aos proponentes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e, em sequência, dos demais licitantes em ordem decrescente de preços.

**8.3.1.1** - A proposta a ser apresentada na fase de lances verbais deverá ser no mínimo, 1% (um por cento) inferior em relação ao menor preço apresentado.

**8.3.1.2** - Encerrada a etapa de lances verbais, o Pregoeiro verificará se o preço da proposta final encontra-se em conformidade com o valor de referência obtido, conforme "Comparativo de Prévias" que instrui a solicitação.

**8.3.1.2.1** - Entende-se por "valor de referência" o preço médio alcançado, descrito no "Quadro Comparativo de Prévias".

**8.3.1.3** - Se o preço obtido na etapa de lances verbais estiver de acordo com o valor de referência, o Pregoeiro poderá aceitar o mesmo.

**8.3.1.4** - Caso o melhor preço apurado na etapa de lances esteja superior ao valor de referência, o Pregoeiro divulgará o aludido valor ao licitante classificado em primeiro lugar, com quem negociará diretamente.

**8.3.1.4.1** - A negociação será considerada com êxito se o preço obtido for menor ao "valor de referência", hipótese em que o Pregoeiro declarará classificado para habilitação.

**8.3.1.4.2** - Após a negociação, mantido o preço acima do "valor de referência" pelo licitante, o Pregoeiro declarará o item como fracassado.

**8.3.2** - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação de propostas na etapa dos lances verbais.

**8.3.3** - A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da proponente desta etapa e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

## 8.4 - JULGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

**8.4.1** - O critério de julgamento do presente procedimento licitatório será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**8.4.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas apresentadas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao(s) objeto(s) e valor(es), decidindo motivadamente a respeito.

**8.4.2.1** - Ocorrendo empate, entendendo-se como tal aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou Microempreendedores Individuais (MEIs) sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) ao(s) melhor(es) preço(s) obtido(s) para o item, deverá o Pregoeiro assim proceder:

**I** - a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou o Microempreendedor Individual (MEI) considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término da etapa de lances verbais, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o que deverá ser feito em até 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de preclusão;

**II** - a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou o Microempreendedor Individual (MEI) indicado no inciso anterior que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o(s) objeto(s) licitado(s);

**III** - não ocorrendo contratação de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou de Microempreendedor Individual (MEI), na forma dos incisos I e II deste subitem 8.4.2.1, serão convocados as Microempresas (MEs), as Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou os Microempreendedores Individuais (MEIs) remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

**IV** - no caso de equivalência de propostas apresentadas por Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou Microempreendedores Individuais (MEIs) que se encontrem no intervalo estabelecido nos incisos I e II deste subitem 8.4.2.1, será realizado sorteio entre os mesmos para que se determine aquele(a) que primeiro poderá apresentar proposta;

**V** - caso não haja Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) em situação de empate ou, ainda, existindo Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), mas não ocorra a apresentação de novo lance ou não seja atendidas as exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

**8.4.2.2** - O disposto no subitem 8.4.2.1 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI).

**8.4.2.3** - Caso não seja realizada a etapa de lances verbais, será verificada a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor preço e o(s) valor(es) estimado(s) para a contratação do item.

**8.4.2.4** - Havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, poderá ela ser aceita pelo Pregoeiro.

**8.4.2.5** - No caso das licitações exclusivas para Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs), ou de licitação para os itens exclusivos para Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs), quando não houver o comparecimento de nenhuma dessas, não ocorrerá o empate ficto legalmente estabelecido e, por consequente, não será aplicado o disposto nos incisos do subitem 8.4.2.1.

**8.4.3** - Sendo aceitável(is) a(s) oferta(s) de menor preço, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação da(s) sua(s) condição(ões) habilitatória(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

**8.4.4** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será(ão) declarada(s) a(s) licitante(s) vencedor(as), sendo-lhe(s) adjudicado o(s) objeto(s) deste Edital para o(s) qual(is) apresentou(aram) proposta(s) vencedora(s).

**8.4.5** - Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual tenha apresentado proposta.

**8.4.6** - Apurada(s) a(s) melhor(es) proposta(s) que atenda(m) às condições do Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**8.5** - Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes.

**8.6** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão sem qualquer manifestação, o Pregoeiro devolverá às licitantes julgadas desclassificadas os respectivos envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **9 – RECURSOS:**

**9.1** - Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra as decisões do (a) Pregoeiro (a), após a declaração do vencedor, **desde que seja aceita pelo Pregoeiro (a) na fase de Admissibilidade**, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**9.3** - **O pregoeiro poderá, no ato de interposição de recurso, EXERCER JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE, RECEBENDO OU NÃO O APELO, MOTIVADAMENTE.**

**9.4** - O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

**9.5** - Ser dirigido ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Araguari, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), conforme estabelecido no item 1 deste Título;

**9.6** - Ser encaminhado para o endereço eletrônico que se encontra no rodapé [licitacao@araguari.mg.leg.br](mailto:licitacao@araguari.mg.leg.br), com assinatura digital, ou ser protocolizado na ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Araguari, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

**9.7** - O (a) Pregoeiro (a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

**9.8** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.9** - O recurso será apreciado pelo (a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

**9.10** - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no site da Câmara Municipal de Araguari, [www.araguari.mg.leg.br](http://www.araguari.mg.leg.br).

**9.11** - Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**9.12** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.13** - Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que, reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis à Autoridade Superior.

**9.14** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Araguari/MG.

## **10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Câmara Municipal de Araguari -MG.

**10.2** - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara Municipal de Araguari -MG adjudicará o objeto ao Proponente vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **11 - DO CONTRATO**

**11.1** - Escolhido o proponente vencedor, com resultado devidamente homologado, este será notificado a assinar o Contrato, nos termos da minuta Anexo IX, parte integrante deste Edital, devendo ser assinado e devolvido no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento do ofício convocatório.

**11.1.1** - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação, para assinar o Contrato.

**11.1.2** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os Proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.

**11.2** - O Contrato terá sua vigência por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, sem prejuízo dos acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) ou supressões previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, podendo ainda ser prorrogado (**caso queira**), quando justificável a necessidade, nos termos da Lei.

**11.3** - Os preços dos produtos objeto do presente certame serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

**11.4** - O Proponente vencedor deverá apresentar à **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG**, por ocasião da formalização do Contrato, cópia autenticada e atualizada do Ato Constitutivo, Estatuto ou



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de Sociedade Anônima, documento de eleição de seus Administradores, ou no caso de Empresa Individual, o Registro Comercial. Tal providência somente deverá ser adotada no caso de ocorrências de alterações posteriores nos documentos aqui mencionados ocorridas após a data da apresentação dos envelopes.

**11.5** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 11.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, atualizada monetariamente, pelo INPC, para a data do pagamento, que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias.

**11.6** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## 12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

**12.1** - O Contrato poderá ser rescindido pela Administração Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com o disposto nos arts. 77, 78, 79 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**12.2** - A rescisão imediata do Contrato será cabível, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a(s) licitante(s) contratada(s):

I - falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

III - deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

IV - desatender às determinações do servidor designado pela Administração Contratante, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato;

V - cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato;

VI - for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do Contrato.

## 13 – PAGAMENTO

**13.1** - O(s) pagamento(s) pelo(s) locações(s) dos equipamentos do presente processo licitatório será (ão) efetuado(s) com até **MENSALMENTE, ATÉ O 5º (QUINTO) DIA ÚTIL SUBSEQUENTE A EFETIVA ENTREGA DOS PRODUTOS** em decorrência do recebimento e aceite da Câmara Municipal ou através do Setor Responsável, concomitantemente com apresentação da(s) Notas(s) Fiscal(ais), assim como, de toda documentação exigida no Instrumento Contratual, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos na condição de entrega do Objeto.

### 13.2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**13.2.1** – A dotação orçamentária destinada ao custeio e pagamento do objeto licitado está prevista e indicada sob o número:

Solicitação	Fonte	Ficha	Dotação
104	100	35	<b>01.02.04.122.0001.2305.3.3.90.39.00</b> Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

## **14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** - Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a serem exercidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

**14.1.1** - Advertência, que será realizada por escrito;

**14.1.2** - Multa, nos seguintes percentuais:

- 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual legal, com a possível rescisão contratual;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**14.1.3** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

**14.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**14.2** - O recolhimento da multa prevista no subitem 14.1.2 deverá ser feito por meio de guia própria, à Câmara Municipal, no prazo de 05 dias úteis a contar da data de sua exigibilidade, nos termos do subitem 14.1.

**14.2.1** - A multa a que alude o subitem 14.1.2 não impede que a Câmara Municipal rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no instrumento.

**14.3** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**14.4** - A Câmara Municipal de Araguari -MG é competente para aplicar, nos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

**14.5** - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**14.6** - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa ao Proponente-vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

## **14.7 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**14.7.1** - A sanção relativa à suspensão de participar em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

**14.7.1.1** - Retardarem a execução do Pregão;

**14.7.1.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, ou;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

**13.7.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1** - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**15.2** - Será dado vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**15.3** - É facultado ao Pregoeiro ou ao Setor de Comparas e Licitações da Câmara Municipal de Araguari -MG, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**15.4** - É vedado ao Proponente retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

**15.5** - É vedado ao Proponente vencedor subcontratar total ou parcialmente o fornecimento referente ao objeto deste Pregão.

**15.6** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**15.7** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**15.8** - Este edital ficará disponível aos interessados na sede da Câmara Municipal de Araguari, situada à Rua Coronel José Ferreira Alves, 758 Bairro Centro Araguari/MG CEP 38.444-090 e no site: [www.araguari.mg.leg.br](http://www.araguari.mg.leg.br).

**15.9** - Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão do contrato será realizada pela Superintendência Administrativa, que atuará como fiscal do contrato, que zelará pela fiel execução do contrato, em consonância com as especificações do Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial e total, das condições pactuadas.

**15.9** - Este Edital possui 09 (nove) Anexos, a saber:

**Anexo I - Termo de Referência;**

**Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;**

**Anexo III – Declaração de Responsabilidade de Autenticidade dos Documentos;**

**Anexo IV - Modelo de Declaração de Ilícitos Trabalhistas;**

**Anexo V – Declaração de fatos Impeditivos;**

**Anexo VI – Modelo de Procuração;**

**Anexo VII – Declaração de que a Empresa Cumpre com os Requisitos de Habilitação;**

**Anexo VIII – Declaração de ME e EPP.**

**Anexo IX- Minuta de Contrato.**

**15.10** - Os proponentes poderão se dirigir ao Depto. de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Araguari-MG, situado à Rua Coronel José Ferreira Alves, 758 Bairro Centro Araguari/MG CEP 38.444-090, para protocolar aos cuidados do Pregoeiro, pedidos para quaisquer esclarecimentos técnicos referentes ao objeto licitado ou apresentar impugnação ao edital, até 02 dias úteis antes da data determinada para a entrega dos envelopes.

**15.11** - Informações complementares que se destinem a conferir mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0\*\*34) 3249-1100 ou ainda pelo e-mail: [licitacao@araguari.mg.leg.br](mailto:licitacao@araguari.mg.leg.br).



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

**15.12 - O valor global estimado para o presente objeto é de R\$ 8.846,61 (Oito mil oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos) mensais, para o período de 12 meses totalizando R\$ 106.159,32 (Cento e seis mil cento e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos), com recursos provenientes da dotação especificada no subitem 13.2.**

Araguari /MG, 31 de Agosto de 2018.

**Luiz Antônio de Oliveira**  
Presidente da Câmara

**Leonardo da Silva**  
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO 005/ 2018 – PROCESSO 008/2018

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (NOVOS E 1º USO), TREINAMENTO AOS USUÁRIOS DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, E DE TODO MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EXCETO PAPEL, PARA A UTILIZAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, JUNTAMENTE COM SOFTWARE PARA REALIZAÇÃO DE CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO, PARA ATENDER A TODOS OS DEPARTAMENTOS DESTA CASA, CONFORME DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS – DESCRIÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (NOVOS E 1º USO), TREINAMENTO AOS USUÁRIOS DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, E DE TODO MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EXCETO PAPEL, PARA A UTILIZAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, JUNTAMENTE COM SOFTWARE PARA REALIZAÇÃO DE CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO, PARA ATENDER A TODOS OS DEPARTAMENTOS DESTA CASA, CONFORME DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), PARTES INTEGRANTES DO EDITAL, de maneira a suprir todas as necessidades da Câmara Municipal de Araguari-MG /MG, totalizando 76.000,00 cópias/mês, sendo:

Item	QNT.	Franquia/Cópia	Serviço
01	1 Unid.	10.000 mensais cumulativas.	Serviço de locação de equipamento multifuncional novo de primeiro uso, incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos e 1º uso), serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, para utilização na Câmara Municipal de Araguari-MG, pelo prazo de 12 meses, com franquia mensal de 10.000 impressões cumulativas.  Descrição técnica: Recursos de Impressão Tecnologia a laser Velocidade de impressão/cópia mínima de 52 PPM no papel carta, tempo de saída da primeira cópia em até 06 (seis) segundos e tempo de aquecimento de até 24 segundos, bandeja de papel para 500 folhas, bandeja de alimentação manual para 100 folhas, vidro de originais para até o formato (216"x356"mm), gramatura de papel até 220 g/m², alimentador recirculador automático de originais com capacidade de até 75 folhas , seletor de cópias até 999, redução e ampliação de 25% a 400% com incremento de 1% em 1% e com mínimo de 5 escalas prefixadas, alceamento eletrônico, 2 GB de RAM, disco rígido de 320 GB, processador 1.46 GHz, resolução de 1200x1200 dpi, conexão Ethernet (1000/100/10 base-t), USB 2.0 Tipo Ax 2Slot para cartão SD x 2, linguagem de impressão PCL5e/6, Adobe PostScript 3, protocolo de Rede TCP/IP (IPv4, IPV6) SMTP (enviando e-mail) SMB/FTP (digitalização p/ pasta) e serviços WEB em equipamento para digitalização. Digitalização de até 62 ipm Duplex (carta, A4) em p&B e em cores até 42 ipm simplex, OCR (reconhecimento Ótico de Caracteres) embutido, resolução de até 600 dpi, método em TIF/JPEG/PDF página única/multipáginas , digitalizar para USB/SD, fax circuito PSTN, PABX resolução 20x200 dpi, Backup de até uma hora, Servidor de documentos para armazenar até 3.000 documentos e gestão de até 200 pastas, recurso de fax para transmitir digitalmente, painel de operação de 10.1" VGA em cores, sensível ao toque, autenticação de usuário podendo efetuar login no equipamento via senha ou código de faturamento , recurso para configurar o equipamento e adicionar atualizações de qualquer lugar via navegado web.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

02	01 Unid.	4.000 mensais cumulativas	<p>Serviço de locação de equipamento multifuncional novo de primeiro uso, incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos e 1º uso), serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, para utilização na Câmara Municipal de Araguari-MG, pelo prazo de 12 meses, com franquias mensais de 4.000 impressões cumulativas.</p> <p>Velocidade de 40 ppm;</p> <p>Alimentador automático de documentos (ADF) para no mínimo 50 folhas;</p> <p>Capacidade da bandeja de papel 550 folhas;</p> <p>Qualidade de impressão preto até 1200 x 1200 dpi;</p> <p>Painel capacitivo touchscreen de no mínimo 7" (sete polegadas);</p> <p>Recurso de impressão segura;</p> <p>Impressão e cópia duplex (frente e verso automático em passagem única);</p> <p>Interface de rede Ethernet 10/100/1000 Base TX, hi-speed usb 2.0;</p> <p>Recursos de scan-to-email, scan-to-folder, scan-to-usb;</p> <p><b>Permitir solução embarcada de captura de imagens e dados a partir do multifuncional;</b></p> <p><b>Solução embarcada baseada em servidor, possibilitando que funções diversas e customizadas tenham interação no painel sensível ao toque (touch-screen) do equipamento, porém com o processamento no servidor, evitando desempenho desnecessário do processador do multifuncional;</b></p> <p>Memória mínima padrão de 512 MB de RAM.</p>
03	03 Unid.	2.000 mensais cumulativas	<p>Serviço de locação de equipamento multifuncional novo de primeiro uso, incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos e 1º uso), serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, para utilização na Câmara Municipal de Araguari-MG, pelo prazo de 12 meses, com franquias mensais de 6.000 impressões cumulativas.</p> <p>Multifuncional com as funções de impressora, copiadora, scanner e fax.</p> <p>Processo de impressão: Sistema de transferência Eletrostática a seco com revelação bicomponente e 4 cilindros.</p> <p>Velocidade mínima de: 30 (PPM) no formato A4 inferior a 15 segundos para cor e 10 segundos para p&amp;B, duplex automático.</p> <p>Escalas de redução e ampliação de 25% A 400% e com mínimo de 05 escalas prefixadas .</p> <p>ARDF- Alimentador Recirculador Automático de Originais para mínimo de 50 folhas.</p> <p>Capacidade de alimentação de papel para mínimo de 1.500 folhas contendo 03 gavetas para 500 folhas cada e bandeja de alimentação manual para até 100 folhas comportando papel de 216x355,6 mm , gramaturas de papel até 256 g/² .</p> <p>Senhas de cópias com mínimo de 250 senhas , ciclos de cópias até 999 , resolução de 600x600 DPI .</p> <p>Funções de impressão: CPU com 1 GHz , memória stander de 1,5 GB , HD de 160 GB, Drivers PCL 5 e PCL6 , resolução de 1.200 x 1.200 DPI, conectividade 10100 base TX Ethernet/USB 2.0 / SLOT USB 2.0 e SD Card Frontal , Sistema Operacionais , Windows 2.000, XP,Vista, 7 , Server 2003.</p> <p>Servidor de Documentos:</p> <p>HD de 160 GB (compartilhado) , armazenamento para até 3.000 documentos , capacidade de até 15.000 páginas no formato A4..</p> <p>SANNER: Digitalização duplex , P&amp;B e cor via CCD , velocidade de 30 IPM , resolução até 600 DPI , Escalas de tons de cinza , métodos de Compressão TXT , JPEG , PDF múltiplas páginas , protocolos TCP/IP , cadastro de até 500 usuários.</p> <p>Fax: Circuito PSTN, PABX , compatibilidade G3 , memória de até 320 páginas e discagem rápida.</p>
04	02 Unid.	15.000	<p>Serviço de locação de equipamento Scanner novo de primeiro uso, incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos e 1º uso), serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

			perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, para utilização na Câmara Municipal de Araguari, pelo prazo de 12 meses, com franquia mensal de 15.000 impressões cumulativas com as seguintes características: Display touchscreen colorido de 3,7 "polegadas, digitalização frente e verso em uma única passagem, velocidade de 30 ipm em colorido ou monocromático e 60 ipm em cores ou preto e branco com digitalização duplex, conectividade em rede e cabeada e wireless, alimentador automático de originais até 50 folhas, formato de papel máximo até 21,6 cm (largura) x 497,8 cm (comprimento) e mínimo 5,1 cm (largura) x 7 cm (largura), resolução de 600x600 dpi e interpolada de 1.200x1.200 dpi, sistemas operacionais: Windows 10,8.1, 7, XP e Mac.
05	01 Unid.	2.000 mensais cumulativas.	Serviço de locação de Impressora laser colorida, incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos e 1º uso), serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, para utilização na Câmara Municipal de Araguari, pelo prazo de 12 meses, com franquia mensal de 2.000 impressões cumulativas. Descrição técnica Processamento da imagem: Método de 4 cilindros conjugados, digitalização com feixe de laser, impressão eletrofotográfica e impressão de, revelação bi-componente Velocidade (Cor / P&B): (A4) 35 ppm, Tempo de aquecimento: inferior a 50 segundos Primeira impressão: Cor: inferior a 15 segundos P/B: inferior a 10 segundos Resolução de impressão: 1200 x 1200 dpi (1bit), 600 x 600 dpi (1bit), 600 x 600 dpi (padrão - 2bit) Escalas de cinza: 256 tons Duplex Automático: Padrão Tamanho máximo do original: A6 a Ofício (355.6 x 215.9 mm) Tamanho Especial (banner): 1.245 x 215,9 mm (via bypass) Capacidade para alimentação de papel Padrão: 650 folhas Capacidade para saída de papel padrão: Até 500 folhas (A4) Gramatura de papéis: Bandeja 1 e opcionais: 52 a 220 g/m², Duplex: 60 a 163 g/m², Bypass: 52 a 256 g/m², Tipos de Papéis suportados: Papel normal, papel reciclado, papel de, espessura média, papel grosso, papel fino, acetatos, papel timbrado, etiquetas, papel revestido, papel à prova d'água, papel pré-impresso e envelopes. Controlador de Impressão CPU: 600MHz, Memória (Padrão/Máx): 384MB / 768MB RAM, HD: 80GB (opcional), Linguagem de impressão: PCL5c, PCL6, PostScript 3, PDF e XPS, Drivers de Impressão: PCL5c / PCL6, Conectividade Padrão: USB 2.0 (Tipos A e B), Ethernet 10Base-T/100Base-TX, Conectividade Opcional: IEEE 1284 bidirecional, Rede sem Fio (IEEE, 802.11a/b/g), e Gigabit Ethernet Protocolos de rede: TCP/IP (IPv4, IPv6), AppleTalk, IPX/SPX (opcional), Sistemas operacionais: Windows 2000, XP, Vista, 7, Server 2003 & 2003R2, Server 2008.
06	27 Unid.	2.000 impressões por equipamento mensais cumulativas.	Serviço de locação de Impressora Laser de primeiro USO, incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos e 1º uso), serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, para utilização na Câmara Municipal de Araguari-MG, pelo prazo de 12 meses, com franquia mensal de 54.000 impressões mensais cumulativas. Descrição técnica. Impressora laser, velocidade de mínima de 40 páginas por minuto no formato A4, duplex automático embutido, resolução de até 1200x1200 DPI, capacidade de memória mínima de 256 MB, placa de rede, USB, sistema operacional Windows 8/7, vista/xp/2008/2003Mac OSX 10.5-10.8, Linux/Unix, controlar utilização de impressão, atribuir usuários a impressora específica, quotas de usuários para número de páginas para contabilização, recurso de impressão protegida através de teclado numérico para usuário digitar senha e prosseguir com o serviço de impressão.
07	01	01 Software de digitalização com uma licença	Software de captura de imagens e dados a ser embarcado nos equipamentos dos itens 4 e 6, Solução embarcada baseada em servidor, possibilitando que funções diversas e customizadas tenham interação no painel sensível ao toque (touch-screen) do equipamento, porém com o processamento no servidor, evitando desempenho desnecessário do processador do multifuncional/scanner;

### 3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

3.1. Justifica-se a presente contratação, pela elevada demanda de serviços administrativos que requer a utilização de equipamentos multifuncionais (máquinas/copiadoras/scanners/software) de maneira a suprir todas às necessidades da Câmara Municipal de Araguari/MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

**3.2.** Tendo em vista a gestão e execução do serviço, identificou-se que a disponibilização dos vários serviços divididos por local de prestação de serviço proveria mais eficiência na efetividade da execução, uma vez que as funcionalidades dos serviços estão interconectadas e possuem mesma natureza. Além de se atingir um maior ganho de escala e a conseqüente economia para a Administração.

**3.3.** Ainda, a opção por agrupamento em grupos de itens a serem adquiridos é considerada lícita, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si, conforme disposto no Acórdão 5.260/2011 - 1ª Câmara, Acórdão 861/2013 Plenário, TC006.719/2013-9, relatora Ministra Ana Arraes, 10.4.2013

**3.4.** A locação dos equipamentos do objeto deste Termo de referência tem amparo legal na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 18 de Julho de 2003 e na Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores.

#### 4. LOCAL DE ENTREGA:

**4.1.** A entrega de todo o equipamento locado será nas dependências da Câmara Municipal de Araguari e no Anexo Administrativo e o responsável pelo pedido, recebimento e análise do equipamento será a Superintendência Administrativa ou servidor designado pelo mesmo.

**4.2.** Para quaisquer informações o Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Araguari é localizado na Rua Coronel José Ferreira Alves, 758, Centro, no horário de 14h00min às 17h00min de 2ª (segunda feira) a 6ª (sexta feira), telefone (34 3842-1100) , e-mail: [licitacao@araguari.mg.leg.br](mailto:licitacao@araguari.mg.leg.br).

**4.3.** Caso seja detectada alguma irregularidade no ato do recebimento, mediante simples declaração de constatação será de plano rejeitado o seu recebimento, arcando a Contratada com todas as despesas de frete, impostos e demais que vierem a incidir.

#### 5. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

**5.1.** Conforme exigência legal, o Departamento da Superintendência Administrativa da Câmara Municipal de Araguari, realizou pesquisa de preços de mercado e a estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado tendo apurado o valor estimado total global mensal de **R\$ 8.846,61 (Oito mil oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos)**, para o período de 12 meses **totalizando R\$ 106.159,32 (Cento e seis mil cento e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos)**.

**5.2.** As Dotações Orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada sob o número:

Solicitação	Fonte	Ficha	Dotação
104	100	35	<b>01.02.04.122.0001.2305.3.3.90.39.00</b> Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### 6. PAGAMENTO DOS PRODUTOS:

O(s) pagamento(s) pela(s) locações(s) dos equipamentos do presente processo licitatório será (ão) efetuado(s) com até **MENSALMENTE, ATÉ O 5º (QUINTO) DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE A EFETIVA ENTREGA DOS PRODUTOS** em decorrência do recebimento e aceite da CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI, concomitantemente com apresentação da(s) Notas(s) Fiscal(ais), assim como, de toda documentação exigida no Instrumento Contratual, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos na condição de entrega do Objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

**7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:**

**7.1.** O recebimento dos equipamentos locados deverá ser efetuado pelo servidor acima identificado no item **4.1** deste termo de referência, ou outro servidor designado pelo Contratante e fica condicionada a aceitação dos produtos desta licitação, sempre sob a supervisão de um técnico e ou responsável pelo setor.

**7.2.** O material será recebido na forma prevista no caput art. 73, inciso da lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**7.3.** O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

- a) material embalado, acondicionado e identificado, de acordo com a especificação técnica (se for o caso);
- b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital e em seus pedidos;
- c) entrega no prazo, no local identificado no **item 4** sob agendamento prévio.

**7.3.1.** O produto que for entregue em desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato de sua entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do equipamento dentro do prazo previsto.

**7.3.2.** A reincidência implicará a advertência por escrito e encaminhado ao Departamento da superintendência desta Casa de Leis para providências cabíveis de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores.

**7.4.** No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos equipamentos recebidos, serão lavradas **os termos de recusa**, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído pelo fornecedor, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

**8. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

**8.1.** O custo estimado/aproximadamente dos serviços de locação a serem contratados é de **R\$ 8.846,61 (Oito mil oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos) mensais pelo período de 12 meses totalizando R\$ 106.159,32 (Cento e seis mil cento e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos), podendo variar de acordo com a característica da dízima periódica através das somas e divisões dos orçamentos anexados ao processo.**

**8.2.** O valor acima foi aferido em pesquisa de preços com empresas do ramo no mercado.

**9. DA FRANQUIA MENSAL:**

Franquia total de 76.000,00 (Setenta e seis mil) cópias/mensais, sendo 68.000,00 (Sessenta e oito mil) cópias em preto e branco e 8.000,00 (oito mil) cópias coloridas.

**10. A CONTRATADA DEVERÁ:**

**10.1.** Fornecer toda a instalação, que deverá observar as instalações elétricas dos locais, inclusive disponibilizando transformadores e/ou estabilizadores se necessário, e se responsabilizar por danos que possam ocorrer.

**10.2.** Arcar com as despesas de transporte dos equipamentos e do material de consumo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

**10.3.** Fornecer o software de instalação que deverá acompanhar os equipamentos locados e ser entregue ao Departamento da Superintendência Administrativa, para instalação nos equipamentos da Câmara Municipal e Anexo Administrativo.

**10.4.** Fornecer os relatórios gerenciais para acompanhamento das cópias/scanners utilizados.

**10.5.** Fornecer os equipamentos acompanhados de seus respectivos cabos e componentes necessários a sua instalação e funcionamento.

**10.6.** Efetuar a manutenção preventiva/corretiva e assistência técnica no prazo máximo de 03 (três) horas após a solicitação.

**10.7.** Fornecer os insumos e suprimentos como, cartucho de tonner, cilindros, reveladores, fusores e outros que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos, garantindo cópias com qualidade.

**10.8** - responsabilizar-se pelos prepostos destacados para a prestação dos serviços, inclusive os encargos de natureza trabalhista e previdenciária.

**10.9** - realizar a atualização periódica dos equipamentos fornecidos de modo a garantir a modernização das impressoras e copiadoras do órgão e o atendimento de demanda futura.

**10.10 - DAR TREINAMENTO AOS USUÁRIOS DOS EQUIPAMENTOS SEMPRE QUE SOLICITADO.**

#### **11. VISITA TÉCNICA:**

**11.1** - Os interessados deverão agendar visita prévia para o pleno conhecimento dos locais aonde serão instalados os equipamentos, sendo condição necessária a sua Habilitação - o Departamento Administrativo ou servidor designado pelo mesmo irá emitir o atestado de visita em nome do representante legal e da empresa.

**11.2** - A Visita Técnica poderá ser feita até o penúltimo dia antecedendo a abertura da sessão pública.

**11.3** - A Declaração de Visita Técnica deverá ser inserido no envelope de Proposta Comercial.

**11.4** - A visita de vistoria tem por objetivo dar a CÂMARA MUNICIPAL a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais. Local da Visita Técnica será na Câmara Municipal de Araguari/MG, localizado na Rua Coronel José Ferreira Alves, 758 Bairro Centro, no horário para agendamento entre 8:00min e 17h00min, telefone (34.3249-1100) ou (3249-1125), e-mail: [licitacao@araguari.mg.leg.br](mailto:licitacao@araguari.mg.leg.br), sendo o responsável por acompanhar a visita a Superintendência Administrativa ou servidor designado para o mesmo.

#### **12. VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado (**caso queira**), na forma da Lei Federal 8.666/93 Art. 57, II, limitada a 60 (sessenta) meses.

#### **13. PRAZO DE INSTALAÇÃO:**

A licitante vencedora terá três dias úteis a partir da ordem de serviço, para instalação dos equipamentos, nos locais correspondentes neste Anexo, não admitindo prorrogação, salvo devidamente justificado e autorizado pelo Diretor (a) Administrativo.

#### **14. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária no mês subsequente a prestação dos serviços, e em até 05 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal.

#### **15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em **características, quantidades e prazos** com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

- Os atestados de Capacidade Técnica deverão constar no mínimo 50% por cento de quantitativo de cópias e máquinas sendo que os mesmos podem ser somados.
- Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

#### **16. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA:**

A prestadora de serviços de assistência deverá contar com um posto de serviços na região, a qual possua pessoal qualificado e condições técnicas de assistência e fornecimento das peças que se fizerem necessárias ao bom e contínuo funcionamento dos equipamentos locados, ou, então apresentar uma estrutura funcional semelhante que seja capaz de dar, no prazo máximo de até **03 (três) horas**, horário comercial, uma resposta efetiva aos problemas técnicos apresentados pelo equipamento.

#### **17 - DA GARANTIA:**

**17.1** - Durante a vigência contratual o produto que apresentar mais de 3 (três) falhas de funcionamento, do mesmo tipo ou não, deverá ser substituído por outro com as mesmas **características ou superior**.

**17.2** - A CONTRATADA fica obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder à substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;

#### **18 - DO CHAMADO TÉCNICO:**

**18.1** - Os chamados técnicos serão sempre realizados pela Câmara Municipal de Araguari **via email ou telefone** à CONTRATADA que, no caso de ter Assistência Técnica Terceirizada, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua **credenciada**, obedecendo rigorosamente os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

**18.2** - Toda e qualquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

**18.3** - A contratada deverá dar atendimento de manutenção total durante o período contratual On-site.

#### **19. GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão do contrato será realizada pelo(a) Superintendência Administrativa do Poder Legislativo, lotado na Câmara Municipal, e atuará como fiscal do contrato, que zelará pela fiel execução do contrato, em consonância com as especificações deste Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial e total, das condições pactuadas.

#### **20. SANÇÕES:**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

Se a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do procedimento licitatório.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- **0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento)** por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

- **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual legal, com a possível rescisão contratual;

- **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes;

Caso a contratada não possa cumprir o prazo estipulado para a entrega, total ou parcial, dos bens solicitados, deverão apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes que altere fundamentalmente as condições estabelecidas; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos bens solicitados, deverá ser encaminhada à Contratada, até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação.

As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular Processo Administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## 21. CONDIÇÕES GERAIS:

A Câmara Municipal e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, (caso queira) nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado geral;

A Câmara Municipal reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas;

A contratação será formalizada mediante emissão nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

**ANEXO II**  
PREGÃO 005/2018 – PROCESSO 005/2018  
**(MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)**

<b>DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE</b>			
Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ/MF:			
Endereço completo:			
Telefone/Fax:			
<b>PROPOSTA</b>			
Prazo de validade:			
Prazo de entrega:			
Condições de pagamento:			
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA.</b>			
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	Nome		
	Cargo/Função		
	Endereço		
<b>RG</b>		<b>CPF</b>	
<b>TELEFONE:</b>			

Araguari-MG /MG, totalizando \_\_\_\_\_ cópias/mês, sendo:

Item	QNT.	Franquia/Cópia	Serviço	Marca da Máquina	Preço Unitário da cópia	Preço Mensal	Preço para 12meses
01	1 Unid.	10.000 mensais cumulativas.	<p>Serviço de locação de equipamento multifuncional novo de primeiro uso, incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos e 1º uso), serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, para utilização na Câmara Municipal de Araguari-MG, pelo prazo de 12 meses, com franquia mensal de 10.000 impressões cumulativas.</p> <p>Descrição técnica: Recursos de Impressão Tecnologia a laser Velocidade de impressão/cópia mínima de 52 PPM no papel carta, tempo de saída da primeira cópia em até 06 (seis) segundos e tempo de aquecimento de até 24 segundos, bandeja de papel para 500 folhas, bandeja de alimentação manual para 100 folhas, vidro de originais para até o formato (216"x356"mm), gramatura de papel até 220 g/m², alimentador recirculador automático de originais com capacidade de até 75 folhas, seletor de cópias até 999, redução e ampliação de 25% a 400% com incremento de 1% em 1% e com mínimo de 5 escalas prefixadas, alceamento eletrônico, 2 GB de RAM, disco rígido de 320 GB, processador 1.46 GHz, resolução de 1200x1200 dpi, conexão Ethernet (1000/100/10 base-t), USB 2.0 Tipo A x 2Slot para cartão SD x 2, linguagem de impressão PCL5e/6, Adobe PostScript 3, protocolo de Rede TCP/IP (IPv4, IPV6) SMTP (enviando e-mail) SMB/FTP (digitalização p/ pasta) e serviços WEB em equipamento para digitalização. Digitalização de até 62 ipm Duplex (carta, A4) em p&amp;B e em cores até 42 ipm simplex, OCR (reconhecimento Óptico de Caracteres) embutido, resolução de até 600 dpi, método em TIF/JPEG/PDF página</p>				



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

			única/multipáginas , digitalizar para USB/SD, fax circuito PSTN, PABX resolução 20x200 dpi, Backup de até uma hora, Servidor de documentos para armazenar até 3.000 documentos e gestão de até 200 pastas, recurso de fax para transmitir digitalmente, painel de operação de 10.1" VGA em cores, sensível ao toque, autenticação de usuário podendo efetuar login no equipamento via senha ou código de faturamento , recurso para configurar o equipamento e adicionar atualizações de qualquer lugar via navegado web.				
02	01 Unid.	4.000 mensais cumulativas	<p>Serviço de locação de equipamento multifuncional novo de primeiro uso, incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos e 1º uso), serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, para utilização na Câmara Municipal de Araguari-MG, pelo prazo de 12 meses, com franquia mensal de 4.000 impressões cumulativas. Velocidade de 40 ppm;</p> <p>Alimentador automático de documentos (ADF) para no mínimo 50 folhas;</p> <p>Capacidade da bandeja de papel 550 folhas;</p> <p>Qualidade de impressão preto até 1200 x 1200 dpi;</p> <p>Painel capacitivo touchscreen de no mínimo 7" (sete polegadas);</p> <p>Recurso de impressão segura;</p> <p>Impressão e cópia duplex (frente e verso automático em passagem única);</p> <p>Interface de rede Ethernet 10/100/1000 Base TX, hi-speed usb 2.0;</p> <p>Recursos de scan-to-email, scan-to-folder, scan-to-usb;</p> <p><b>Permitir solução embarcada de captura de imagens e dados a partir do multifuncional;</b></p> <p><b>Solução embarcada baseada em servidor, possibilitando que funções diversas e customizadas tenham interação no painel sensível ao toque (touch-screen) do equipamento, porém com o processamento no servidor, evitando desempenho desnecessário do processador do multifuncional;</b></p> <p>Memória mínima padrão de 512 MB de RAM.</p>				
03	03 Unid.	2.000 mensais cumulativas	<p>Serviço de locação de equipamento multifuncional novo de primeiro uso, incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos e 1º uso), serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, para utilização na Câmara Municipal de Araguari-MG, pelo prazo de 12 meses, com franquia mensal de 6.000 impressões cumulativas. Multifuncional com as funções de impressora, copiadora, scanner e fax.</p> <p>Processo de impressão: Sistema de transferência Eletrostática a seco com revelação bicomponente e 4 cilindros.</p> <p>Velocidade mínima de: 30 (PPM) no formato A4 inferior a 15 segundos para cor e 10 segundos para p&amp;B , duplex automático.</p> <p>Escalas de redução e ampliação de 25% A 400% e com mínimo de 05 escalas prefixadas .</p> <p>ARDF- Alimentador Recirculador Automático de Originais para mínimo de 50 folhas.</p> <p>Capacidade de alimentação de papel para mínimo de 1.500 folhas contendo 03 gavetas para 500 folhas cada e bandeja de alimentação manual para até 100 folhas</p>				



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

			<p>comportando papel de 216x355,6 mm , gramaturas de papel até 256 g/² .</p> <p>Senhas de cópias com mínimo de 250 senhas , ciclos de cópias até 999 , resolução de 600x600 DPI .</p> <p>Funções de impressão: CPU com 1 GHz , memória stander de 1,5 GB , HD de 160 GB, Drivers PCL 5 e PCL 6 , resolução de 1.200 x 1.200 DPI, conectividade 10100 base TX Ethernet/USB 2.0 / SLOT USB 2.0 e SD Card Frontal , Sistema Operacionais , Windows 2.000, XP,Vista, 7 , Server 2003.</p> <p>Servidor de Documentos:</p> <p>HD de 160 GB (compartilhado) , armazenamento para até 3.000 documentos , capacidade de até 15.000 páginas no formato A4..</p> <p>SANNER: Digitalização duplex, P&amp;B e cor via CCD, velocidade de 30 IPM , resolução até 600 DPI , Escalas de tons de cinza , métodos de Compressão TXT , JPEG , PDF múltiplas páginas , protocolos TCP/IP , cadastro de até 500 usuários.</p> <p>Fax: Circuito PSTN, PABX , compatibilidade G3 , memória de até 320 páginas e discagem rápida.</p>				
04	02 Unid.	15.000	<p>Serviço de locação de equipamento Scanner novo de primeiro uso, incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos e 1º uso), serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, para utilização na Câmara Municipal de Araguari, pelo prazo de 12 meses, com franquia mensal de 15.000 impressões cumulativas com as seguintes características:</p> <p>Display touchscreen colorido de 3,7 “polegadas, digitalização frente e verso em uma única passagem, velocidade de 30 ipm em colorido ou monocromático e 60 ipm em cores ou preto e branco com digitalização duplex, conectividade em rede e cabeada e wireless, alimentador automático de originais até 50 folhas, formato de papel máximo até 21,6 cm (largura) x 497,8 cm (comprimento) e mínimo 5,1 cm (largura) x 7 cm (largura), resolução de 600x600 dpi e interpolada de 1.200x1.200 dpi, sistemas operacionais: Windows 10,8.1, 7, XP e Mac.</p>				
05	01 Unid.	2.000 mensais cumulativas.	<p>Serviço de locação de Impressora laser colorida, incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos e 1º uso), serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, para utilização na Câmara Municipal de Araguari, pelo prazo de 12 meses, com franquia mensal de 2.000 impressões cumulativas.</p> <p>Descrição técnica</p> <p>Processamento da imagem: Método de 4 cilindros conjugados, digitalização com feixe de laser, impressão eletrofotográfica e impressão de, revelação bi-componente</p> <p>Velocidade (Cor / P&amp;B): (A4) 35 ppm, Tempo de aquecimento: inferior a 50 segundos Primeira impressão: Cor: inferior a 15 segundos P/B: inferior a 10 segundos</p> <p>Resolução de impressão: 1200 x 1200 dpi (1bit), 600 x 600 dpi (1bit), 600 x 600 dpi (padrão - 2bit) Escalas de cinza: 256 tons</p> <p>Duplex Automático: Padrão Tamanho máximo do original: A6 a Ofício (355,6 x 215,9 mm)</p> <p>Tamanho Especial (banner): 1.245 x 215,9 mm (via bypass) Capacidade para alimentação de papel Padrão: 650 folhas</p> <p>Capacidade para saída de papel padrão: Até 500 folhas (A4)</p> <p>Gramatura de papéis: Bandeja 1 e opcionais: 52 a 220 g/m², Duplex: 60 a 163 g/m², Bypass: 52 a 256 g/m², Tipos de Papéis suportados: Papel normal, papel reciclado, papel de, espessura média, papel grosso, papel fino, acetatos,</p>				



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

			papel timbrado, etiquetas, papel revestido, papel à prova d'água, papel pré-impresso e envelopes. Controlador de Impressão CPU: 600MHz, Memória (Padrão/Máx): 384MB / 768MB RAM, HD: 80GB (opcional), Linguagem de impressão: PCL5c, PCL6, PostScript 3, PDF e XPS, Drivers de Impressão: PCL5c / PCL6, Conectividade Padrão: USB 2.0 (Tipos A e B), Ethernet 10Base-T/100Base-TX, Conectividade Opcional: IEEE 1284 bidirecional, Rede sem Fio (IEEE, 802.11a/b/g), e Gigabit Ethernet Protocolos de rede: TCP/IP (IPv4, IPv6), AppleTalk, IPX/SPX (opcional), Sistemas operacionais: Windows 2000, XP, Vista, 7, Server 2003 & 2003R2, Server 2008.				
06	27 Unid.	2.000 impressões por equipamento mensais cumulativas.	Serviço de locação de Impressora Laser de primeiro USO, incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos e 1º uso), serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, para utilização na Câmara Municipal de Araguari-MG, pelo prazo de 12 meses, com franquia mensal de 54.000 impressões mensais cumulativas. Descrição técnica. Impressora laser, velocidade de mínima de 40 páginas por minuto no formato A4, duplex automático embutido, resolução de até 1200x1200 DPI, capacidade de memória mínima de 256 MB, placa de rede, USB, sistema operacional Windows 8/7, vista/xp2008/2003Mac OSX 10.5-10.8, Linux/Unix, controlar utilização de impressão, atribuir usuários a impressora específica, quotas de usuários para número de páginas para contabilização, recurso de impressão protegida através de teclado numérico para usuário digitar senha e prosseguir com o serviço de impressão.				
07	01	01 Software de digitalização com cinco licenças	Software de captura de imagens e dados a ser embarcado nos equipamentos dos itens 4 e 6 ,Solução embarcada baseada em servidor, possibilitando que funções diversas e customizadas tenham interação no painel sensível ao toque (touch-screen) do equipamento, porém com o processamento no servidor, evitando desempenho desnecessário do processador do multifuncional/scanner;		Sem franquia		
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO R\$</b>							

Declaramos que,

1) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os insumos, tonners, cartuchos, peças de reposição, substituição de equipamentos, mão de obra (entre outros), tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação;

2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_ (função na empresa), residente a Rua, Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ (Cidade), como responsável desta empresa.

4) Caso consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta \_\_\_\_\_ (corrente/poupança) de nº \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

- 5) A prestação dos serviços objeto da licitação será feita de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, sendo que as máquinas deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de **10 (dez) dias** após a solicitação, através de requisição emitida por funcionário por ela credenciado para este fim.
- 6) Prazos de prestação dos serviços objeto da licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, (caso queira) na forma da lei.
- 7) Prazo de pagamento será até no máximo 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, a qual deverá estar acompanhada **obrigatoriamente** do relatório constando o número de cópias que foram tiradas no mês, assinado pelo responsável (diretor ou secretário) pelo local onde a(s) máquina(s) estiver(em) instalada(s).
- 8) Correrá por conta do contratado, durante o prazo de vigência do contrato, todas as despesas com transporte, manutenção preventiva e peças que apresentarem defeito, incluindo material e mão de obra, **treinamento aos usuários dos equipamentos**, excetuando os danos causados por mau uso do equipamento e papel.
- 9) Efetuar a manutenção preventiva/corretiva e assistência técnica no prazo máximo de 03 (três) horas após a solicitação, sendo que, ultrapassado tal período, a máquina deverá ser substituída por outra.
- 10) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Araguari /MG, de de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

**Anexo III**  
**PREGÃO 005/2018 – PROCESSO 008/2018**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

**(MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato, representado pelo Sr.(a), \_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** assumir inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados para a habilitação à licitação \_\_\_\_\_.

Para os efeitos jurídicos legais necessários assina o presente.

**LOCAL E DATA**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

\* Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

**ANEXO IV**

**PREGÃO 005/2018 – PROCESSO 008/2018**

DECLARAÇÃO DE ILÍCITOS TRABALHISTAS

(MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**LOCAL E DATA**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

\* Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

**ANEXO V**

**PREGÃO 005/2018 – PROCESSO 008/2018**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

**(MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na cidade de, Estado de \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_, CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ neste ato, representado pelo Sr.(a), \_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, não existir fatos impeditivos supervenientes a sua habilitação no processo licitatório \_\_\_\_\_, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências anteriores.

Para os efeitos jurídicos legais necessários assina o presente.

**LOCAL E DATA**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

\* Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

**ANEXO VI**

**PREGÃO 005/2018 – PROCESSO 008/2018.**

**CRENCIAMENTO/PROCURAÇÃO**

**(MODELO)**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão nº (ou de forma genérica para licitação em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar os preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso e em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

a) **RECONHECER FIRMA(S)**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

ANEXO VII

**PREGÃO Nº 005/2018 (PROCESSO 008/2018)**  
**DECLARAÇÃO QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
**(MODELO)**

Araguari – MG, .....de .....de 2018.

**A Empresa:**.....

**Endereço:**.....

**Cidade/Estado:**.....

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../0000 -**  
**PROCESSO...../0000.**

Sr. Pregoeiro:

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520/02 a empresa \_\_\_\_\_ cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 – PROCESSO-008/2018** cujo o objeto é \_\_\_\_\_, com a apresentação na forma editalícia, dos seguintes documentos:

- a) Declaração de que a empresa licitante assume inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos;
- b) CND (Certidão Negativa de Débitos) junto ao INSS;
- c) CRF (Certificado de Regularidade) junto ao FGTS;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Certidão expedida pela Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, **e/ou podendo esta Certidão ser substituída por Declaração firmada pelo licitante relativa ao trabalho de menores, conforme Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002.**
- f) Declaração da licitante de não haver fato superveniente impeditivo à habilitação.

**LOCAL E DATA**  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

\* Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

**ANEXO VIII**

**PREGÃO Nº 005/2018 – PROCESSO 008/2018**

**DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO (ME) e (EPP)**

**(MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_, [incluir a condição da empresa: **Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**], art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

(\_\_\_\_\_) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

**LOCAL E DATA**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

\* Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

**ANEXO IX**

**PREGÃO Nº 005/2018 (PROCESSO 008/2018)**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**(MODELO)**

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE EXPECTATIVA  
DE FORNECIMENTO\_\_\_\_VALIDADE  
ENTRE\_\_\_\_\_.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI**, Estado de Minas Gerais, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 23.099.229/0001-20, com sede nesta cidade, na Rua Cel. José Ferreira Alves, nº 758, neste ato representado por seu Presidente, Vereador Luiz Antônio de Oliveira, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem FIRMAR CONTRATO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO da empresa abaixo identificada, em conformidade com o Processo Licitatório **Pregão Presencial 005/2018 – Processo 008/2018**, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob a regência da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 6.204/07 de 05 de Setembro de 2007, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria- nº GAB 002, de 03 de Maio de 2018, com observância as disposições descritas no Edital e seus Anexos, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

<b>ITEM(S)</b>	
<b>CONTRATADA</b>	
<b>ENDEREÇO</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	Nome
	Cargo/Função
	Endereço
<b>RG</b>	<b>CPF</b>
<b>TEL.</b>	
<b>OBJETO</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (NOVOS E 1º USO), TREINAMENTO AOS USUÁRIOS DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, E DE TODO MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EXCETO PAPEL, PARA A UTILIZAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, JUNTAMENTE COM SOFTWARE PARA REALIZAÇÃO DE CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO, PARA ATENDER A TODOS OS DEPARTAMENTOS DESTA CASA, CONFORME DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
<b>VALOR TOTAL ITEM (s)</b>	
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO</b>	<b>R\$000 (por extenso)</b>

**1- CONFORMIDADE DO OBJETO:**

**DO OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (NOVOS E 1º USO), TREINAMENTO AOS USUÁRIOS DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

DE PEÇAS, E DE TODO MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EXCETO PAPEL, PARA A UTILIZAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, JUNTAMENTE COM SOFTWARE PARA REALIZAÇÃO DE CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO, PARA ATENDER A TODOS OS DEPARTAMENTOS DESTA CASA, CONFORME DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), PARTES INTEGRANTES DO EDITAL, conforme especificações constantes neste instrumento convocatório.

**2 - PRAZO CONTRATUAL:**

**2.1** - O presente Instrumento obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e terá validade após sua assinatura, com vigência de **12 (doze) meses, pelo período compreendido entre** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ **e** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**3 - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:**

**3.1** - O fornecimento dos produtos registrados neste Contrato será requisitado pelo setor competente citada na cláusula primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente.

**3.1.1** - Cada termo contratual conterá, no mínimo:

- 3.1.1.1** - Número do Contrato;
- 3.1.1.2** - Quantidade do produto;
- 3.1.1.3** - Descrição do produto requisitado;
- 3.1.1.4** - Local e hora de entrega;
- 3.1.1.5** - Do recebimento;
- 3.1.1.6** - Dotação orçamentária onerada;
- 3.1.1.7** - Valor;
- 3.1.1.8** - Condições de pagamento;
- 3.1.1.9** - Penalidades;
- 3.1.1.10** - Garantia contratual, se for o caso.

**4 - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL:**

**4.1** - A **DETENTORA DA ATA** deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

**4.2** - O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.

**5 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

**5.1** - Após a assinatura do Instrumento Contratual, independentemente da quantidade de Requisições emitidos para cada pedido formulado pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI, a entrega dos produtos descritos no **Anexo I** – Termo de Referência deste Edital será, **conforme termo de Referência**, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra etc.

**5.2** - Os **PRODUTOS** serão **recebidos e liquidados** pela **SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI**, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições do Edital, emitirá o atestado de recebimento provisório, no caso de entrega parcial. Além das condições previstas no Edital, Instrumento Contratual ou outro hábil, deverá ser observado ainda o art. 73, incisos I e II da Lei Federal 8.666/93.

**5.3** - A CONTRATADA **deverá cumprir rigorosamente** todas as condições/exigências/prazos explícitos no Edital e seus Anexos, caso contrário, poderão ser aplicadas todas as sanções previstas no Edital e Legislação vigente, Declaração do anexo.

## **6 - DOS PREÇOS:**

**6.1** - O(s) valor(es) unitário(s), total(ais) e global(ais) ESTIMADO(S) é (são) o(s) discriminado(s) no PREÂMBULO do presente Contrato, parte integrante deste instrumento.

**6.2** - Os preços são os constantes da tabela apresentada na proposta da empresa vencedora no dia da sessão pública, depois de **apurado e aplicado homogeneamente para cada item ou item de cada lote julgado se for o caso** o percentual de desconto entre o valor da proposta inicial e o valor do último lance ofertado, se for o caso.

**6.2.1** - Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

## **7 – DOS REAJUSTES:**

**7.1** - Os preços apresentados na proposta permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do presente Contrato.

## **8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**8.1** - O(s) pagamento(s) pelo(s) fornecimento(s) dos **produtos** do presente processo licitatório será(ão) efetuado(s), **MENSALMENTE, ATÉ O 5º (QUINTO) DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE A EFETIVA ENTREGA DOS PRODUTOS** em decorrência do recebimento e aceite da CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI através do Setor Responsável, concomitantemente com apresentação da(s) Notas(s) Fiscal(ais), assim como, de toda documentação exigida no Instrumento Contratual, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos na condição de entrega do Objeto.

**8.2** - O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante Requisição Interna emitida pela Secretaria Administrativa devidamente assinada pelo responsável do setor. Este procedimento é indispensável para o devido acompanhamento na execução do Objeto Licitado. A CONTRATADA “não” poderá em hipótese alguma fornecer produtos à CONTRATANTE sem posse de documento hábil de solicitação expedido pelo Setor designado pela Administração da Câmara Municipal de Araguari, e **havendo dúvida, deverá a mesma entrar em contato com a Superintendência Administrativa para orientação dos procedimentos a serem adotados.** **A Câmara Municipal de Araguari não efetuará pagamento(s) para fornecimentos diferenciados, ou seja, que não cumprirem os procedimentos internos adotados, ou por determinação de Autoridade competente.**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

**8.3 - A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com o estabelecido na Ata/Contrato.**

**8.4** - O pagamento será PARCELADO efetuado pela Tesouraria mediante fatura/NF apresentada pelo licitante vencedor, até 30 dias após a efetiva entrega dos produtos.

**8.5** - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**9 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Constitui obrigação das partes:

**I - DA CONTRATADA**

a) **Prestar os serviços de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos no edital e em seus anexos;**

b) Arcar, durante o prazo de vigência do contrato, todas as despesas com transporte, manutenção preventiva e peças que apresentarem defeito, treinamento aos usuários dos equipamentos incluindo material e mão de obra, excetuando os danos causados por mau uso do equipamento e despesas com papel;

c) Efetuar a manutenção preventiva/corretiva e assistência técnica no prazo máximo de **03 (três) horas após a solicitação**, sendo que, ultrapassado tal período, a máquina deverá ser substituída por outra.

d) Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE, seus bens e de terceiros, decorrentes da execução deste Contrato;

e) Emitir a(s) nota(s) fiscal(is) dos produtos fornecidos no período e apresentá-las no endereço indicado no § 1º da Cláusula Quinta deste instrumento, acompanhada do relatório mensal emitido pelo responsável pelo local onde a máquina estiver instalada;

f) Manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação.

g) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

**II - DA CONTRATANTE**

a) **Efetuar o pagamento pelo serviço prestado objeto do presente contrato, conforme previsto no item 8 (oito);**

b) Fiscalizar a prestação dos serviços efetuados pela CONTRATADA, notificando-a para solução de eventuais irregularidades;

c) **Emitir relatório mensal constando o número de cópias que foram tiradas no mês, o qual deverá ser assinado pelo responsável (diretor ou secretário) pelo local onde a(s) máquina(s) estiver(em) instalada(s).**

d) Vistoriar, antes do início da execução dos serviços, as instalações onde serão alocados os equipamentos, objetivando realizar o planejamento adequado.

e) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada.

**10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**10.1** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial, ressalvadas as condições



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto no § 2º, artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### 11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada sob o número:

Solicitação	Fonte	Ficha	Dotação
104	100	35	<b>01.02.04.122.0001.2305.3.3.90.39.00</b> Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### 12 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 - Fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital, e seus anexos constantes do Pregão 005/2018 – Processo 008/2018 e as normas contidas nas Leis Federais n° 8.666/1993 e n° 10.520/2002 e suas posteriores alterações. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

#### 13 – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto deste Contrato, a Administração, pela sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

13.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei n° 8.666/93, a gestão do contrato será realizada pelo (a) Superintendência Administrativa que atuará como fiscal do contrato, e que zelará pela fiel execução do contrato, em consonância com as especificações do Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial e total, das condições pactuadas.

#### 14 - DA RESCISÃO:

14.1 - O Contrato/Ata poderá ser cancelado nos seguintes casos:

14.1.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na **cláusula décima terceira**.

14.1.2 - Manifesta impossibilidade por parte da **Contratada** de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

14.1.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

14.1.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93, bem como deste Contrato.

14.1.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da **Contratada**.

14.1.6 - Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

**14.2** - O cancelamento do Contrato unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, bem como deste Contrato:

**14.2.1** - Assunção imediata do objeto do Contrato por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

**14.2.2** - Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto do Contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à **Contratada** mediante sua devida avaliação.

**14.2.3** - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

**15 – DAS SANÇÕES:**

**15.1** - Se a detentora do Contrato se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no **subitem 4.1. ou 4.2**, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei 8666/93.

**15.1.1** - Multa diária de 1% (um por cento), por atraso injustificado na entrega e instalação dos equipamentos.

**15.1.2** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao **Contratado** as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8666/93 e multa de 10% (dez) sobre o valor dos equipamentos não entregues e não instalados.

**15.2** - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

**15.3** - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

**16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**16.1** - O vencimento da validade do Contrato não cessa a obrigação da **CONTRATADA** de cumprir os termos contratuais até a data de vencimento da mesma.

**16.2** - A Administração não se obriga a utilizar o Contrato, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições do Contrato, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

**16.3** - A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante a vigência do Contrato determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo instrumento contratual se for o caso.

**16.4** - A licitante vencedora obrigará-se a manter, até a data de pagamento todas as condições de **habilitação e qualificação exigidas na licitação**, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual.

**16.5** - Não será exigida garantia da execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

**16.6 - A CONTRATADA SE OBRIGA A CUMPRIR RIGOROSAMENTE TODOS OS PRAZOS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO A PRAZO DE ENTREGA, SE OBRIGA AINDA A ENTREGAR OS PRODUTOS APRESENTADOS NA PROPOSTA E POSTERIORMENTE FORNECIDOS EM PLENA CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA – MEMORIAL DESCRITIVO) DO EDITAL, ficando desde já, ciente da aplicação das penalidades descritas no instrumento convocatório e legislação vigente por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA no caso de descumprimento integral ou parcial do Objeto licitado.**

**17- DO FORO**

**17.1 -** Será competente o Foro da Comarca de Araguari/MG, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**17.2 - E,** por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento Contratual que se segue, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Araguari-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Luiz Antônio de Oliveira  
**Presidente da Câmara Municipal**

Hamilton Flávio de Lima  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/MG 99368**

**Licitante Vencedor**  
**Representante Legal**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**